



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.477, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ANGELA APARECIDA ROSSETTO, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora ANGELA APARECIDA ROSSETTO, aposentadoria por idade, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.478, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. VITORIA CANDIDO, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de

2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2018, a Sra. VITORIA CANDIDO, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.479, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. ANA GABRIELA CARVALHO SILVA, do emprego público de ENFERMEIRO ESF/SAD.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. ANA GABRIELA CARVALHO SILVA, do emprego público de ENFERMEIRO ESF/SAD, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2019.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 3 de 7

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Errata

Errata:

Na publicação neste mesmo veículo na edição de nº 129, no Termo de Homologação do pregão presencial nº 36/19, por um lapso, ocorreu um erro, onde se lê fica adjudicado na cota de 100 % o item 36 no valor unitário de R\$ 2.240,00, o correto é 2.340,00 à empresa El Elyon Pneus Eireli Me, e na edição de nº 130 na publicação da Ata de Registro de Preços nº 51/19, onde se lê V= R\$ 435.163,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais), o correto é R\$ 438.363,00 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e três reais).

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 52/19; CA= Ricardo Raddi EPP. PR=42/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de marmitex nº 08, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 266.297,90 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos). DA=31 de maio de 2019.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 53/19; CA= Cirúrgica União Ltda. PR=25/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DA=31 de maio de 2019. Nº 54/19; CA= Dakfilm Comercial Ltda. PR=25/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). DA=31 de maio de 2019. Nº 55/19; CA= Sóquímica Laboratórios Ltda. PR=25/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DA=31 de maio de 2019.

Homologação / Adjucação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que o pregão presencial nº 25/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, foi adjudicado na cota 100% o item 01 no valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Cirúrgica União Ltda, cota de 100% o item 02 no valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), item 03 no valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 42.000,00 (quarenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 4 de 7

dois mil reais) à Dakfilm Comercial Ltda, cota de 100% o item 04 no valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) à Sóquímica Laboratórios Ltda, e eu, Márcia de Oliveira Campos Biegas Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGO o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, ao Licitante MARCELO ANDRIAN MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI –MED, e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, a Licitante JANET DE LA CARIDAD DE VARONA FERNANDEZ - ME, e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de

serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, a Licitante CENTROSCOPIA CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM ENDOSCOPIA S/S, e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Atos Administrativos

Editais de notificação

COMUNICADO - ELEIÇÃO CIPA - A Comissão de Eleição para a escolha dos Membros que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2019/2021, conforme a Lei Municipal nº 4.646/2016, informa a abertura das inscrições para candidatura dos representantes dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Poderão se candidatar os servidores efetivos e ativos, pelo período de 14 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, nos expedientes da Prefeitura Municipal, de acordo com o horário de atendimento das 8 às 17 horas. Participem! São José do Rio Pardo, de 03 de junho de 2019. Comissão de Eleição.

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EDITAL 01/2019

A Comissão de Eleição da CIPA, constituída nos termos da Lei Municipal n.º 4.646/2016, composta pelos membros: Ney Vasconcelos Vieira e Fabio Henrique Barretto Palamedi; torna pública a abertura das inscrições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 5 de 7

para candidatos com vista à eleição para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2019/2021.

A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo será dividida por Secretarias:

1 – Secretaria de Gestão – início 03 de junho de 2019;

2 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Turismo – início 10 de julho de 2019;

3 – Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Segurança e Trânsito – início 26 de agosto de 2019;

4 – Secretaria de Saúde - início 30 de setembro de 2019;

5 – Secretaria da Educação - início 04 de novembro de 2019.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições da Secretaria de Gestão serão efetuadas nos expedientes da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, no período de 14 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos e ativos (Estatutários ou Celetistas) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

2.2. Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante.

2.3. Não ter sido membro reeleito da CIPA no pleito anterior.

2.4. Não ter parentesco com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

3.1. Apresentar, no ato da inscrição, documento

pessoal com foto.

3.2. Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

4.3. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02

(dois) dias úteis após a publicação, das 8 às 17 horas, a ser protocolizado no Expediente da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

4.4. O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

5.1. Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no

Expediente da Secretaria Municipal da Administração, Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

5.2. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

5.3. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, a relação oficial dos inscritos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

6.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo a lista, por ordem alfabética, contendo nome de cada candidato, durante todo o período eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 6 de 7

6.2. É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

7 – DA ELEIÇÃO:

7.1. A eleição será por voto secreto, com cédula previamente preparada com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos.

7.2. Data e horário da eleição:

A eleição acontecerá no dia 05 de julho de 2019 das 8 às 14 horas.

7.3. Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

7.4. Todas as urnas serão lacradas e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral da CIPA, atuantes no local de votação, ao final de cada itinerário.

7.5. A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, da relação dos dias e locais de votação.

7.6. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

7.7. Não será permitido aos candidatos:

7.7.1. No dia da votação, o assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca de urna, não sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos nas imediações da entrada dos locais de votação.

7.7.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

7.7.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

7.7.4. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.

7.7.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

7.7.6. É vedada, nos dias das votações, até o seu término, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.7.7. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

7.7.8. Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

7.8. Os atos que contrariarem os itens de 7.7.1 a 7.7.8, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

7.9. Será permitida aos eleitores, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos, contanto que não tente impingir suas intenções de votos aos outros eleitores.

7.10. A Comissão de Eleição publicará, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

8.1. A equipe que irá coletar os votos será composta por Titulares e Suplentes da Comissão Eleitoral da CIPA.

9 – DA APURAÇÃO:

9.1. A apuração dos votos será realizada no dia 05 de julho de 2019, às 14 horas.

9.2. A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

10 – DOS ELEITOS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 132

Página 7 de 7

10.1. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 11.1 deste edital.

10.2. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

10.3. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

11 – DA NOMEAÇÃO:

11.1. Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 01 (um) membro eleito representante dos servidores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nesta sequência, conforme quantidade de votos.

11.2. O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de 20 horas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA para deliberação de acordo com a 4.646/2016.

12.2. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

12.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8 às 17 horas, no Expediente da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

São José do Rio Pardo, SP, 03 de junho de 2.019.